



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

“Denomina Daniel Paes Filho o logradouro público do Jardim Residencial Alpnach”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual **Rua 01** do **Loteamento Jardim Residencial Alpnach** passa a denominar-se **Daniel Paes Filho**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador

0038055
PROT - CMI 1577/2026
30/03/2026 16:16
PL 43/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

Daniel Paes Filho nasceu em Indaiatuba no dia 5 de outubro de 1960, filho de Daniel Paes e Amanda Maria Inhauser Paes. Cresceu e construiu sua história na cidade onde deu seus primeiros passos e formou suas raízes. Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Randolpho Moreira Fernandes e concluiu o antigo ginásio (atual Ensino Fundamental II) na Escola Estadual Dom José. Posteriormente, formou-se em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas).

Desde os 15 anos de idade, em 1975, passou a trabalhar no escritório de contabilidade de seu pai, onde adquiriu experiência e aprofundou seus conhecimentos na área. Em 1987, fundou seu próprio escritório, a Datalogos Contabilidade, dando continuidade ao legado familiar. Ao lado de seu pai, foi também um dos fundadores da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba (AESCI), contribuindo para o fortalecimento da classe contábil no município.

Era casado com Simone Cezar Santana, com quem construiu uma família pautada em amor e companheirismo. Foi pai de Mariana Santana Paes, Beatriz Cezar Santana Paes e Izabelle Amá Paes, sendo sempre reconhecido como um homem dedicado à família, aos amigos e à profissão. Daniel Paes Filho faleceu em 2020, aos 59 anos, deixando um legado de trabalho, compromisso com a comunidade e relevantes contribuições ao desenvolvimento profissional e associativo de Indaiatuba.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 017/2026

Indaiatuba, 24 de março de 2026.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. **Ofício n° 071/2026 e n° 072/2026** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **n° 035/2026 e n° 036/2026** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Municipal

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 035/2026

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 071/2026 do **Sr. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Daniel Paes Filho** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 24 de março de 2026.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Dr. Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 404/2026 - Vereador - Alexandre Carlos Peres - Solicito homenagem a Daniel Paes Filho com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	26/03/2026
Unidade de Origem	Gabinete de Coordenação Institucional
Unidade de Destino	Protocolo
Status	Em Retorno

Indaiatuba, 26 de março de 2026.

Rogério Luchini